

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE, E DE OUTRO LADO, A GMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0008-00, com sede na Rua da Aurora, nº 1675, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50040-090, gestora do **HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE**, neste ato representada por seu superintendente geral, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de RG nº nº 970291556-92 (SSP/CE), e inscrito no CPF sob o nº 770.732.313-00; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

GMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.247/0003-53, com sede na Rua Estado de Israel, 262, Sala 504, Ilha do Leite, Recife/PE, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, como “Partes”.

CONSIDERANDO

- que em 08/04/2020 as Partes firmaram “Contrato de prestação de serviços” (“Contrato”);
- a prorrogação, pela Prefeitura da Cidade do Recife/PE, das atividades da **CONTRATANTE**;
- o interesse das Partes em prorrogar este Contrato, bem como estabelecer Cláusula de rescisão automática;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente instrumento, as Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato, o qual, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo passa a vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AUTOMÁTICA: Pelo presente instrumento, as Partes estabelecem que o Contrato será rescindido de forma **automática**, sem qualquer ônus, multa ou indenizações, no mesmo momento no qual o Contrato de Gestão firmado



entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife/PE tiver sua vigência encerrada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, bastando apenas uma comunicação por e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 30 de setembro de 2020.

Filipe Costa Leandro Bitu

Sociedade Pernambucana de Combate
ao Câncer/SPCC
HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE
Filipe Costa Leandro Bitu

[Signature]
GIMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA

Sócio Administrador
CPF: 195.854.728-08
Margarida

TESTEMUNHAS:

1. *Jessica Simone Lins da Silva*
Nome: JESSICA SIMONE LINS DA SILVA
CPF: 704.377.244-33

2. *Andre Belmas*
Gerente TI
HCP Gestão
Nome: Andre Belmas
CPF: 04263944-10

